



LEI Nº 6.445/2019

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Combate aos maus tratos de animais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 16 de outubro como o Dia Municipal de Combate aos maus tratos de animais.

Art. 2º Os objetivos do Dia Municipal de Combate aos Maus Tratos de Animais são:

I – Estimular ações educativas e preventivas relacionadas aos maus tratos na rede municipal de ensino e imprensa;

II – Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção aos animais;

III – Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dos maus tratos de animais;

IV – Difundir os avanços técnico-científicos relacionados aos principais problemas enfrentados pelos animais;

V – Desenvolver ações para que os animais de rua possam ser adotados.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fará constar no calendário oficial de datas e eventos do Município o “Dia Municipal de Combate aos Maus Tratos de Animais”, no dia 16 de outubro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 29 de novembro de 2019.

Vereador **LULA TÔRRES**

Presidente

(Autoria do Vereador Daniel Lula Finizola)